



Realização:



Coperve

EDITAL nº 07/2026/COPERVE Processo Seletivo UFSC 2026-2

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve/UFSC), torna públicas as normas que regem o **Processo Seletivo UFSC 2026-2**, para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFSC especificados no [Anexo I](#) deste Edital, com inscrições abertas **no período de 2 a 19 de junho de 2026**, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), em conformidade com a Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024; e com as resoluções normativas nº 147/2026/CGRAD e nº 210/2025/CUn.

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Processo Seletivo UFSC 2026-2 é válido apenas para o ingresso no **segundo semestre letivo de 2026**, nos cursos de graduação presenciais da UFSC, especificados no [Anexo I](#) deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no processo seletivo poderá ser realizada **somente via internet**.

2.2. O Processo Seletivo UFSC 2026-2 cumprirá o seguinte cronograma:

Início das inscrições	2 de junho de 2026 (terça-feira)
Último dia das inscrições	19 de junho de 2026 (sexta-feira)
Confirmação de inscrição	A partir de 23 de junho de 2026
Resultado final	Até dia 26 de junho de 2026

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) acessar o *site* oficial do processo seletivo (<https://processoseletivo20262.ufsc.br>) no período de **2 a 19 de junho de 2026**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (clikando no botão “Enviar”) **até as 23h59 do dia 19 de junho de 2026**.

b) imprimir ou salvar o comprovante do Requerimento de Inscrição;

2.3.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

- 2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 2.5. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no **item 2.3** deste Edital não terá sua inscrição efetivada.
- 2.6. A Coperve não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos referidos no **item 2.3** deste Edital.
- 2.7. A inscrição somente será efetivada após o preenchimento do Requerimento de Inscrição e finalização da inscrição no sistema disponível no site oficial do processo seletivo. O Requerimento de Inscrição comprova a inscrição do candidato.
- 2.8. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma inscrição, a mais recente será considerada.
- 2.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, cédulas de identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Detran ou por órgão responsável equivalente. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.
- 2.9.1. Para **candidatos estrangeiros**, serão considerados documentos de identidade o passaporte ou a cédula de identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.
- 2.9.2. Conforme previsto no [Decreto no 8.727/2016](#) e na [Resolução Normativa no 59/CUn/2015](#), as pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) poderão informar, no ato da inscrição, o seu **nome social**, com o qual serão identificadas nas listagens de candidatos e nas chamadas do processo seletivo.
- 2.10. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, no sistema disponível no *site* oficial, na opção do menu “Inscrição”.
- 2.10.1. Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e eventuais alterações efetuadas são de total responsabilidade do candidato.
- 2.10.2. Após o período de inscrição, as **informações prestadas serão consideradas definitivas**.
- 2.11. Ao se inscrever, o candidato deverá optar por um dos cursos de graduação relacionados no Quadro Geral de Cursos e Vagas, constante no [Anexo I](#) deste Edital.
- 2.12. Poderão candidatar-se às vagas do Processo Seletivo UFSC 2026-2 os candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC, que tenham participado de pelo menos uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos 2023, 2024 ou 2025, e que tenham obtido a pontuação mínima especificada no **item 4.1** deste edital.
- 2.13. O candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no **item 2.3** deste Edital terá acesso à sua Confirmação de Inscrição **a partir do dia 23 de junho de 2026** no *site* oficial do Processo Seletivo, no *link* “Confirmação de Inscrição”, para conferência de seus dados e de sua Nota Final, calculada conforme descrito no **item 4** deste edital.

2.14. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida por não terem participado do ENEM nos anos indicados no **item 2.12**, por não ter alcançado a pontuação mínima especificada no **item 4.1**, ou por qualquer outro motivo, estará disponível no *site* oficial do processo seletivo no dia **23 de junho de 2026**.

2.14.1. Caso não concorde com o indeferimento de sua inscrição, ou com o cálculo da sua Nota Final, o candidato poderá interpor recurso à Coperve **até as 18 horas do dia 24 de junho de 2026**, conforme procedimentos especificados no **item 7** deste edital.

2.14.2. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do processo seletivo até o dia 26 de junho de 2026.

2.14.3. A decisão da Coperve sobre esses recursos é irrecorrível.

2.15. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital (incluindo todas as informações anexas), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Os cursos e as respectivas quantidades de vagas oferecidas no Processo Seletivo UFSC 2026-2 estão especificados no Quadro Geral de Cursos e Vagas, constante do [Anexo I](#) deste Edital.

3.1.1. Neste Processo Seletivo serão implementadas as Políticas de Ações Afirmativas das Instituições de Ensino Superior, destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, considerando critérios de renda, para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, com base na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pelas Leis nº 13.409/2016, 14.723/2023 e 14.945/2024.

3.1.2. A distribuição das vagas entre as categorias foi feita na forma prevista na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pelas Leis nº 13.409/2016, 14.723/2023 e 14.945/2024, e de acordo com a legislação específica da UFSC ([Resolução Normativa nº 210/2025/CUn](#)).

3.2. Para concorrer às vagas previstas no **item 3.1.1**, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e, no ato da inscrição, deverá informar se atende as condições exigidas para concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas, com base nas quais poderá ser enquadrado em uma ou mais das seguintes categorias:

Código da categoria UFSC	Código da categoria MEC	Descrição da categoria
300	LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
301	LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

302	LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
303	LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo nacional, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
310	LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
311	LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
312	LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
313	LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3.2.1. A documentação necessária e os demais requisitos para concorrer em cada uma das categorias estão especificados no [Anexo II](#).

3.3. Os candidatos que não atenderem às condições necessárias para concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral” (categoria 3 na UFSC e categoria AC do MEC).

3.4. Os candidatos que optarem por concorrer em uma das categorias estabelecidas no **item 3.2** concorrerão inicialmente às vagas da Classificação Geral (categoria 3 / AC). Caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na(s) categoria(s) da PAA na(s) qual(quais) foram enquadrados com base nas informações fornecidas no ato da inscrição, observando a sequência estabelecida na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025.

3.5. O candidato que não comprovar as exigências relativas à categoria na qual se classificou será dela desclassificado, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

3.6. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o **item 3.2** obedecerá ao que estabelecem a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pelas Portarias MEC nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025.

3.6.1. As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no **item 3.6**, serão adicionadas às vagas da Classificação Geral.

3.7. Conforme [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pelas Portarias MEC nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025, a prestação de informação falsa por parte de estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM

4.1. Para concorrer às vagas listadas no Anexo I deste edital, os candidatos deverão ter participado efetivamente de pelo menos uma das edições do ENEM referentes aos anos 2023, 2024 ou 2025, e deverão ter obtido, no mínimo, 200 pontos na prova de Redação.

4.2. Caso o candidato tenha participado de mais de uma edição do ENEM nos anos de 2023, 2024 e 2025, será considerada a edição em que ele satisfizer os requisitos mínimos especificados no item 4.1 e possuir a maior pontuação total.

4.3. A **Nota Final (NF)** do candidato será a média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação do ENEM, transformadas para a base centesimal, com duas casas decimais após a vírgula e arredondamento na segunda casa decimal.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos, em cada curso/categoria, dar-se-á na ordem decrescente da **Nota Final** obtida.

5.2. Estarão classificados os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite de vagas de cada curso/categoria.

5.3. Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios descritos abaixo, na seguinte ordem:

I. maior pontuação obtida na prova de Redação;

II. maior pontuação obtida na prova de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias;

III. maior pontuação obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV. maior pontuação obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

V. maior pontuação obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

VI. maior idade;

VII. menor renda.

5.3.1. Os candidatos **aprovados** e **não classificados** ficarão em lista de espera.

5.4. A relação de classificados em cada curso será publicada em ordem alfabética.

5.5. Não havendo número suficiente de candidatos classificados para preenchimento das vagas de um determinado curso, todos os candidatos classificados no referido curso ingressarão pela categoria denominada “Classificação Geral” (categoria 3 na UFSC / categoria AC do MEC).

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. O resultado será divulgado no *site* oficial deste processo seletivo até o dia **26 de junho de 2026**.

6.2. Todos os candidatos classificados no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, expedida pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), que será publicada no *site* oficial do processo seletivo.

6.2.1. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria de Matrículas referida no item **6.2** perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

6.2.2. Os documentos necessários para efetivação da matrícula na UFSC estão relacionados no [Anexo II](#) deste Edital.

6.3. No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, a UFSC realizará as chamadas subsequentes, que serão publicadas no *site* www.dae.ufsc.br, com as respectivas portarias de matrícula. O acompanhamento e a realização da matrícula dentro do prazo estipulado nas portarias são de responsabilidade do candidato.

6.3.1. O candidato em lista de espera cuja ordem de classificação lhe permita ser convocado para matrícula em mais de uma categoria de PAA na mesma chamada suplementar será convocado em apenas uma categoria, com base na ordem estabelecida pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas portarias normativas MEC nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025.

6.3.2. O candidato convocado para matrícula em uma categoria da PAA será removido das listas de espera das demais categorias da PAA nas quais estiver classificado, e, caso sua matrícula não seja efetivada e/ou os requisitos necessários para assumir a vaga da PAA não sejam comprovados, poderá ocorrer nova convocação para matrícula somente pela classificação geral.

6.3.3. Os candidatos convocados da lista de espera do Processo Seletivo UFSC 2026-2 que obtiverem matrícula regular serão removidos das demais listas de espera deste processo seletivo nas quais estiverem inscritos.

6.4. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC poderá convocar para matrícula on-line um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

6.4.1. A efetivação da matrícula on-line dos candidatos excedentes não assegura direito a vaga.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar, na área do candidato, o item referente à categoria do recurso, disponível no *site* oficial do processo seletivo;
- b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
- c) enviar, por meio do sistema, outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

7.2. Serão indeferidos os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.1.

7.2.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* do processo seletivo.

7.3. É irrecorrível a decisão da Coperve sobre as respostas aos recursos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o processo seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

8.2. A Coperve divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, por meio do *site* do processo seletivo, do conteúdo desses documentos.

8.3. As vagas não ocupadas no Processo Seletivo para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário UFSC 2026, regido pelo Edital nº 06/2026/COPERVE, migrarão para este processo seletivo.

8.4. A relação oficial dos classificados por curso será divulgada no *site* oficial do processo seletivo, no qual também estará disponível, para acesso do candidato, o Boletim de Desempenho Individual.

8.5. Até a divulgação do resultado do processo seletivo, em caso de mudança de número de telefone ou de endereço eletrônico (*e-mail*), o candidato deverá enviar para o *e-mail* coperve@coperve.ufsc.br o novo número de telefone ou de endereço eletrônico, informando também seu respectivo número de inscrição.

8.5.1. Caso essa alteração de endereço ocorra **após a divulgação do resultado final pela Coperve**, o candidato classificado deverá fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE) pelo *e-mail* dae@contato.ufsc.br.

8.6. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve.

Florianópolis, 28 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR
Presidente da Coperve/UFSC